



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL nº1063/2011

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Inº Oficial Nº Domenj 491

Publicado em 25 / 08 / 2011

Ementa:” Dispõe sobre a publicação de coletânea de leis vigentes no âmbito do Município de Eng. Paulo de Frontin.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar livro contendo as leis vigentes do município de Eng. Paulo de Frontin.

Art. 2º - O Poder Executivo se obriga a publicar anualmente anexo contendo as leis aprovadas e normatizadas no período.

Art. 3º - De quatro em quatro anos o Executivo reeditará a edição da coletânea inserindo as novas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Autor: Alex Papa Alves

Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de julho de 2011

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Eduardo Ramos da Paixão

Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.